



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE - MG

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, 242 - Centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120 pmchique@yahoo.com.br

PORTARIA N ° 017/2026

*INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL
RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO,
COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE PONTO CHIQUE/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de garantir a gestão democrática do ensino público municipal, nos termos da legislação vigente; a importância da transparência, legalidade e participação da comunidade escolar no processo de escolha dos Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Municipal, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição para Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponto Chique/MG.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Gleicio Rodrigues Silva: representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Maria da Glória Santana dos Santos: representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
- III – Érica dos Santos Ribeiro: representante dos servidores administrativos das escolas;
- IV – Verônica Lopes Chaves representante dos servidores auxiliares de serviço das escolas;
- V – Lucas Cavalcante da Silva: representante dos pais ou responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE - MG

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, 242 - Centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120 pmchique@yahoo.com.br

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com membros suplentes, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar e divulgar o edital do processo eleitoral;
- II – Definir o cronograma da eleição;
- III – Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV – Estabelecer normas complementares para o processo eleitoral;
- V – Acompanhar todas as etapas da eleição;
- VI – Julgar eventuais recursos e impugnações;
- VII – Proclamar e encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O processo eleitoral obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às normas estabelecidas neste Decreto, no edital e na legislação municipal aplicável.

Art. 5º A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a homologação final do resultado da eleição e a conclusão de seus trabalhos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique-MG, 05 de Janeiro de 2026.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal